CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 028/2021. Em **15 de Junho de 2021.**

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 028/2021.
AUTOR: EXECUTIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 028/2021**, de autoria do Executivo que "Autoriza a formalização de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação para a implantação do Serviço de inspeção Municipal e dá outras providências". A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes nas Sessões Ordinárias anteriores, do primeiro período.

Este é o sucinto relatório.

PARECER

Depois da reunião e análise da Comissão, concluiu-se a necessidade de solicitar informações perante Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com as seguintes indagações:

A) Na natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiro Jurídica a sabe, de onde saíra o funcionário, como determina o parágrafo único do artigo 6º, do devido projeto (Contratado, Efetivo, Comissionado ou Empresa Terceirizada)?

B) Se é necessário emenda na correção para todos e quaisquer termo de colaboração, termos de formento ou acordos de cooperação passar pelo crivo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN?

Ressalta que todos os questionamentos da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e sua respectiva Secretária Gildemária Dantas Dias da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é correto dizer que necessita de respostas aos questionamentos apresentados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Desta feita, solicitamos a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal para providenciar o ofício.

Aguardando a resposta do Poder Executivo e da respectiva Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O presente relato opina UNANIMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2021.

CLÉSIO NELSON DANTAS
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA
Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021